



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 179/2017

Requer informações acerca da isenção de IPTU para aposentados, conforme lei complementar nº 54/2009 e nº 25/2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que, conforme questionamentos de munícipes aposentados que enquadram na lei complementar nº 54/2009 e nº 25/2014, receberam em suas residências, o IPTU de 2015, 2016 e 2017, sendo que neste período os mesmos estavam isentos.

CONSIDERANDO que os mesmos, são proprietários de um único imóvel que usam como moradia e não tem uma renda superior a (04) salários mínimos.

CONSIDERANDO que fizeram o requerimento junto a Prefeitura Municipal, com cópias dos devidos documentos autenticados.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Porque que os aposentados, que são proprietários e usufrutuários de um único imóvel e possuem uma renda inferior a 04 salários mínimos; durante 02 anos, tiveram os carnês de IPTU retidos, e apenas no ano de 2017, negaram a isenção?

2º) Porque enviaram os carnês de 2015 e 2016 junto com o deste ano?

3º) O que a prefeitura tem feito nesta situação?

4º) Colocar demais informações que julgar necessária



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Justificativa:

Este vereador foi procurado por diversos munícipes aposentados, questionando sobre a isenção de IPTU e a entrega dos carnês dos anos anteriores, conforme descrito acima. Sabemos que é um direito para aposentados, pensionistas, beneficiários do benefício de assistência social ao idoso e ao deficiente da Previdência Social (LOAS), diagnosticados com Câncer e com Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS).

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de Fevereiro de 2017.

ALEX 'BACKER'

-Vereador-

